



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro.**

----- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e onze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- Para conhecimento:-----

----- Auto de Receção Provisória da Empreitada da Zona de Lazer e jogos tradicionais da aldeia da Reigada;-----

----- Auto de Receção Provisória da Empreitada da Reabilitação de habitações e outras ações – Imóvel na Rua da Ponte da Praça n.º 7 – Reigada.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2024, para aprovação;-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 162/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2024/2025;-----

----- **Proposta N.º 163/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;-----

-----**Proposta N.º 164/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 165/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Casa da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 166/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Mata de Lobos - Protocolo de Cooperação;-----

-----**Proposta N.º 167/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres – Celebração de Contrato-Programa;---

-----**Proposta N.º 168/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de apoio financeiro ao CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

-----**Proposta N.º 169/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Reabilitações e outras ações, Bartolomeu Fonseca Andrade”; -----

-----**Proposta N.º 170/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Centro de Interpretação Judaico”. -----

#### ----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

#### -----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente informou que a portaria de extensão de encargos orçamentais para a realização da empreitada de reabilitação/remodelação das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, já foi assinada pelos dois membros do Governo e já foi enviada para publicação. -----

-----No âmbito do processo de concessão de Visto Pelo Tribunal de Contas, verificou-se a necessidade de corrigir a calendarização dos encargos constantes da Portaria anterior por forma a que a empreitada tivesse encargos financeiros para os anos de 2024 a 2026, até ao montante máximo de 1.309.045, 93 € (um milhão, trezentos e nove mil e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), valor ao qual acresce o imposto do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, acrescidos de IVA: no ano de 2024 um valor de 50.000,00 €, no ano de 2025 um valor de 1.079.045,93 € e no ano de 2026 um valor de 180.000,00 €. -----

----- As importâncias fixadas para os anos económicos de 2025 e 2026 podem ser acrescidas dos saldos apurados na execução orçamental dos anos anteriores. Tudo indica que a obra iniciará no mês de janeiro.-----

----- O Município terá de realizar obras de adaptação no edifício do Riba Côa, para que as forças de segurança possam ali ficar instaladas de forma digna, durante o período da realização das obras no Posto Territorial.-----

----- Também foi sugerida a solução de deslocalizarem as forças de segurança para Pinhel durante o período de realização das obras, o que não acharam nada conveniente, nem seguro para o Concelho, pelo que não concordaram com essa solução, tendo ficado acordado que durante esse período ficarão instaladas no edifício do Riba Côa.-----

----- Também informou que já iniciaram os trabalhos que estão previstos para a realização do projeto de reabilitação da Linha de Comboio entre o Pocinho e Barca de Alva. As equipas técnicas de verificação já estão no terreno a avaliar as condições de todos os locais de passagem do comboio. Esta avaliação vai decorrer até o ano de 2027 e o início da obra está previsto para o ano de 2029. É certo que os trabalhos vão demorar, mas, o que interessa é que esta reabilitação venha a ser uma realidade.-----

----- Também quis aqui dar conhecimento que no passado dia 1 de dezembro ao anoitecer fizeram a inauguração da tão aguardada ligação das iluminações natalícias da Vila, seguida da abertura oficial da iniciativa "Figueira Terra Natal", onde muita gente fez questão de estar presente e que trará consigo um mês mágico, com o espírito natalício.-----

----- Sendo o Natal uma época importante para as famílias, este ano a autarquia prolongou a animação até ao dia 31 de dezembro, dando a possibilidade a todas as crianças, à população em geral e a todos os filhos da terra que escolhem a quadra natalícia para estarem com a família e visitarem o Concelho, poderem desfrutar de todas as iniciativas e equipamentos ali instalados.-----

----- No dia 24 de dezembro, como não podia deixar de ser, mais uma vez será acesa a tradicional "Fogueira de Natal", no Lago Serpa Pinto.-----

----- Ainda no dia 14 de dezembro irão ter mais um grande Concerto de Ópera no Convento de Santa Maria de Aguiar. Com esta oferta natalícia pretende-se dinamizar a cultura da população e a economia local.-----

----- Também foi com muito gosto, que no dia 30 de novembro foi assistir ao Sarau de Poesia da Academia Figueira Sénior, que decorreu no Auditório do Pavilhão dos Desportos, onde se destacou a declamação de poemas por parte dos alunos de Teatro e a atuação do Grupo de Cavaquinhos e Cantares.-----

----- O espetáculo contou, ainda, com a presença das crianças do Coro Juvenil da Paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, que encantaram o público com diversas canções. -----

----- Esta iniciativa serviu também para assinalar o Dia Nacional das Universidades Seniores, que se comemorou no passado 29 de novembro, e demonstrou o empenho que os nossos seniores continuam a ter, nas atividades que desenvolvem na Academia Figueira Sénior, que contribuem para combater o isolamento e promover a inclusão social, a partilha de saberes entre gerações e um envelhecimento saudável e ativo. -----

----- No dia 20 de novembro celebraram o 35.º Aniversário da Convenção dos Direitos da Criança em Figueira de Castelo Rodrigo. Esta convenção engloba um conjunto de direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, que têm por objetivo defender os Direitos das crianças e jovens em todo o mundo. Com o objetivo de consciencializar as pessoas para os direitos das crianças, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens dinamizou, no Pavilhão dos Desportos, nos dias 20 e 21 de novembro, atividades lúdicas dirigidas a todas as Crianças do 1.º Ciclo. ----

----- No dia 23 de novembro o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, fez-se representar pela Senhora Vereadora Lúcia Teixeira Lopes, tendo-se associado à celebração do Dia da Floresta Autóctone e, com a colaboração de alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas, foram plantadas árvores autóctones na Barragem de Santa Maria de Aguiar, em Almofala. -----

----- O Dia da Floresta Autóctone foi criado para sensibilizar a população para a importância da conservação das florestas naturais, que têm um papel fundamental na preservação da biodiversidade, na regulação do clima e na proteção do solo. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo recebeu a visita do benemérito Jean Pina, com o objetivo de ultimar os pormenores da atribuição dos cabazes da campanha solidária deste ano, "Um Natal de Amor, Um presente de Esperança", levada a cabo pela Nova Era - Fondation Jean Pina e destinada a apoiar os mais vulneráveis, nesta quadra natalícia, com a oferta de diversos bens, nomeadamente alimentares. -----

----- Esta Fundação também ofereceu kits de produtos de primeira necessidade para os bebés nascidos no Concelho, por forma a complementar o apoio que o Município atribui à natalidade. O encontro serviu ainda para analisar e enquadrar o protocolo de cooperação para o ano de 2025, entre a Fundação Nova Era Jean Pina e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, e que tem por objetivo apoiar famílias carenciadas que sejam acompanhadas pelo Serviço de Ação Social do Município. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo associou-se, uma vez mais, à campanha de sensibilização promovida pelo Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica (NAV), divulgando os canais a utilizar em caso de necessidade. -----

----- É fundamental refletir sobre esta problemática social, sensibilizar a sociedade e responsabilizar todos os cidadãos para a denúncia uma vez que se trata de um crime público. É obrigação de todo/as denunciar. O Núcleo garante às Vítimas de Violência Doméstica um atendimento personalizado e acompanhamento adequado às suas necessidades. -----

----- No dia 1 de dezembro celebrou-se mais um feriado alusivo à Restauração da Independência de Portugal, ocorrida em 1640. -----

----- Considerando a importância da ocasião, bem como devido ao forte impacto que todos os eventos associados tiveram na área e demais zonas envolventes do atual Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, o Município associou-se à, disponibilizando, neste dia visitas guiadas de entrada livre no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo. -----

----- No dia 22 de novembro o Senhor Presidente da Câmara esteve reunido com a Direção Regional da Guarda do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, na pessoa do Coordenador da Direção Regional da Guarda e dos Delegados de Figueira de Castelo Rodrigo, representativos desta Associação Sindical. -----

----- Esta reunião serviu para abordar aspetos laborais dos funcionários e debater outros assuntos de interesse geral para os trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O Executivo visitou as obras de requalificação da Entrada Sul da Vila, de modo a acompanhar e verificar no terreno a evolução dos trabalhos em curso. -----

----- O projeto, que abrange os espaços que se encontram entre a Avenida Sá Carneiro e a Avenida 25 de Abril, pretende revitalizar e reestruturar esta zona, até aqui degradada e sem utilidade para os munícipes, transformando-a num dos cartões-de-visita de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Também em conjunto com os técnicos da autarquia, visitaram as obras de ampliação do Cemitério Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que estão a decorrer a bom ritmo. -----

----- Também estão a decorrer diversas obras no Concelho, das quais se salientam: as obras de requalificação do Posto de Turismo de Barca de Alva, as obras de construção do Forno Comunitário nas Cinco Vilas, as obras de requalificação do antigo Hospital, que estão praticamente concluídas, a colocação da iluminação na Torre de Almofala, sem esquecer as diversas obras em curso nas freguesias por todo o Concelho. -----

----- O Executivo continua muito empenhado no bem-estar da população e na melhoria das condições de utilização e usufruto dos espaços públicos. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva em primeiro lugar quis aqui associar-se uma vez mais à campanha de sensibilização promovida pelo núcleo de atendimento às vítimas de violência doméstica, é fundamental sensibilizarem a sociedade para a denúncia, uma vez que se trata de um crime. Sabendo que se trata de um problema grave no País não poderia deixar de expressar a solidariedade para com as vítimas deste flagelo. Considera que é uma causa de toda a sociedade e deve mobilizar a todos, sendo sempre importante que se vão evocando estas datas e que se faça a devida sensibilização para a situação. -----

----- Também ficou muito satisfeito em saber que a obra de requalificação do Posto da Guarda Nacional Republicana vai iniciar em breve, pois é muito importante conseguirem dar melhores condições de trabalho às forças de segurança que prestam serviço no Concelho. Espera que agora o Tribunal de Contas seja célere na emissão do devido visto, pois trata-se de uma obra importante e estruturante para o Concelho. -----

----- No que se refere às obras que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem que realizar no Edifício do Riba Cõa, espera que sejam céleres, para que as forças de segurança permaneçam no território, pois por vezes as deslocalizações temporárias passam a definitivas.

----- Também gostaria de ter conhecimento se já há novidades em relação aos autos que foram levantados contra a empresa de construção de charcas clandestinas na encosta da Serra da Marofa, pois existe ali uma situação de ilegalidade e perigosidade, pelo menos com a charca que se encontra junto à Estrada Nacional 221 e a que se encontra dentro do espaço da Reserva Ecológica. Trata-se de uma situação preocupante e está a violar as leis em vigor, pelo que, não podem compactuar com esta situação. -----

----- Também no que se refere aos atrasos de entrega de correspondência por parte dos CTT, gostaria de ter conhecimento se já foram ultrapassados os constrangimentos existentes e se a situação já está resolvida ou ainda não. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação às obras de requalificação do Posto da Guarda Nacional Republicana terão início em janeiro, pelo que existe a necessidade de realização de algumas alterações no Edifício do Riba Cõa de forma célere, para que as forças de segurança se mantenham instaladas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, durante todo o período da requalificação do Posto Territorial. Existe a necessidade de proporcionarem condições de trabalho dignas para que continue a haver um serviço de proximidade das forças de segurança na Vila e no Concelho. -----

----- Quanto às obras referentes à construção de charcas na encosta da Serra da Marofa, já aqui informou em reuniões anteriores que as referidas obras se encontram embargadas por um período de 60 dias, para que as diversas entidades envolvidas possam instruir os respetivos

processos ao titular da obra, mas vai dar a palavra ao Engenheiro Pedro Almeida no sentido de poder aqui prestar mais algum esclarecimento no âmbito deste processo. -----

----- Tomou a palavra o Engenheiro Pedro Almeida, cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- No que se refere a este assunto, as diversas entidades envolvidas estão a analisar todo o processo, mais precisamente a charca que se encontra junto à Estrada Nacional 221, que é a que causa mais impacto. A CCDR já veio informar que terá que ser realizado o esvaziamento da mesma de forma controlada e que terá que ser feita a reposição no terreno, o que vai ao encontro da posição tomada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que a obra se encontra embargada, as entidades envolvidas estão a analisar todo o processo e a agir em conformidade com a informação da CCDR, terá que ser reposta a normalidade e a legalidade no terreno, mas a resolução da situação não depende só da Câmara Municipal. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que naturalmente fica satisfeito com o desfecho da situação em causa, pois trata-se de uma situação gritante, delicada e sensível e ainda bem que já foi tomada uma posição. Espera que seja reposta a normalidade da situação, pois o proprietário não cumpriu as regras de acordo com a lei em vigor, é a favor do investimento no Concelho, mas com o devido cumprimento da legalidade.

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação aos atrasos de entrega de correspondência, quando teve conhecimento da situação, de imediato entrou em contacto com a Administração dos CTT, que o informou, que no momento tinham falta de funcionários ao serviço, mas estavam a trabalhar na resolução do problema, pelo que dentro em breve seria reposta a normalidade na entrega da correspondência. -----

----- **Para conhecimento:** -----

----- **Auto de Receção Provisória da Empreitada da Zona de Lazer e jogos tradicionais da aldeia da Reigada;** -----

----- A Câmara depois de analisar o presente Auto de Receção Provisória da Empreitada da Zona de Lazer e jogos tradicionais da aldeia da Reigada tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Auto de Receção Provisória da Empreitada da Reabilitação de habitações e outras ações – Imóvel na Rua da Ponte da Praça n.º 7 – Reigada.** -----

----- A Câmara depois de analisar o presente Auto de Receção Provisória da Empreitada da Reabilitação de habitações e outras ações – Imóvel na Rua da Ponte da Praça n.º 7 – Reigada tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

-----**Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2024.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2024. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, por não ter estado presente na reunião de Câmara de 16 de outubro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 162/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2024/2025;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 162/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2024/2025, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----A educação e formação é um dos domínios prioritários, em matéria de intervenção municipal, cada vez mais, no exercício do poder local e a sua proximidade à população tem justificado adotar responsabilidades no cumprimento de diligências inerentes aos direitos fundamentais, de natureza social. -----

-----O investimento no capital humano, merece realce no quadro de responsabilidades educativas, sejam elas de natureza organizacional, administrativa ou pedagógica. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem atribuído Bolsas de Estudo aos Alunos que ingressam no Ensino Superior, tratando-se de uma política local educativa, que tem contribuído, de forma efetiva, no desenvolvimento educativo dos jovens do nosso Concelho. -----

-----A importância da atribuição de Bolsas de Estudo visa contribuir e estimular os jovens a prosseguir os seus estudos, e ainda, apoiar os agregados familiares em encargos inerentes aos custos, cada vez mais acrescidos, da vida estudantil e académica. -----

-----O procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo, aberto nos termos regulamentares aplicáveis, pela Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de setembro de 2024, sobre a Proposta n.º 120/2024-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

-----A ata do Júri do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo à presente Proposta, na qual são propostas as bolsas a atribuir e respetivos valores; -----

-----Os municípios possuem atribuições no domínio da Educação, as quais se consubstanciam, entre outras na competência do Câmara Municipal para "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios

económicos a estudantes", conforme previsto nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL);-----

----- **Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, delibere:** -----

----- Aprovar a atribuição de **8 Bolsas de Estudo**, na sua componente fixa, no valor unitário de € 839,21 (oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) e total de **€ 6.713,68 (seis mil, setecentos e treze euros e setenta e oito cêntimos)**, de acordo a deliberação, do júri, anexa à presente proposta e que aqui se dá por transcrita, para todos os efeitos.-----

----- A presente proposta tem cabimento no Orçamento municipal na classificação orgânica 02 e económica 02.04.08.02 e GOP 2 232 2024/41, conforme cabimento efetuado a quando da abertura do Procedimento. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 163/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 163/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade;-----

-----Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

-----O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura;-----

-----A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas; -----

-----O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)". -----

**-----Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares. -----**

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2024/42, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----Proposta N.º 164/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa; -----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 164/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

**-----Considerando que: -----**

-----A ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, a promoção social, cultural, assistencial, recreativa, de bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias da localidade de Vale de Afonsinho; -----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia com a correspondente redução dos custos suportados e para a construção de um abrigo para instalar a tomada de alimentação da viatura elétrica e acomodar os pertences das trabalhadoras que prestam serviço na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), conforme documentação anexa; -----

----- Para o efeito, são apresentados dois orçamentos, sendo um de € 19.154,70 (IVA incluído), referente à aquisição e montagem do sistema de produção fotovoltaica, e o outro de € 12.540,00, acrescido de IVA, referente à construção do abrigo, sendo solicitado um apoio de € 31.500,00; -----

----- A instalação de painéis solares fotovoltaicos representa um investimento estratégico com diversos benefícios, tanto para a instituição quanto para a comunidade por ela servida, tais como: a redução e estabilidade dos custos energéticos; a redução da pegada de carbono, com a conseqüente promoção da sustentabilidade e do alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; a melhoria da imagem institucional e a sensibilização da comunidade para a importância das questões ambientais; -----

----- O apoio a esta iniciativa representa um compromisso com o bem-estar social da população servida pela Associação, demonstrando o valor que o Município atribui aos nossos idosos, que tanto contribuíram para a nossa sociedade, garantindo que estes possam viver os seus anos dourados com a dignidade e tranquilidade que lhes é devida; -----

----- Ao apoiar um investimento na melhoria da independência financeira de uma IPSS estamos indiretamente a permitir a libertação de verbas para a melhoria das condições de vida dos nossos idosos e, conseqüentemente, a fortalecer o tecido social e a promover uma cultura de respeito e cuidado para com as pessoas mais velhas, sendo, por isso, um investimento no futuro da nossa sociedade; -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

-----Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

**-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----**

-----A atribuição de um apoio financeiro de até € 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros) à ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social, destinados aos seguintes investimentos e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados:-----

-----Apoio até € 19.154,00 (dezanove mil, cento e cinquenta e quatro euros) destinados à aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos; e-----

-----Apoio até € 12.346,00 (doze mil, trezentos e quarenta e seis euros) destinados à construção de um abrigo para instalar a tomada de alimentação da viatura elétrica e acomodar os pertences das trabalhadoras da ERPI;-----

-----Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária;-----

-----Designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

**----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O ADVA - ASS ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE VALE DE AFONSINHO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL-----**

----- Considerando que:-----

----- A ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, a promoção social, cultural, assistencial, recreativa, de bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias da localidade de Vale de Afonsinho;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia com a correspondente redução dos custos suportados e para a construção de um abrigo para instalar a tomada de alimentação da viatura elétrica e acomodar os pertences das trabalhadoras que prestam serviço na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);-----

----- Para o efeito, são apresentados dois orçamentos, sendo um de € 19.154,70 (IVA incluído), referente à aquisição e montagem do sistema de produção fotovoltaica, e o outro de € 12.540,00, acrescido de IVA, referente à construção do abrigo, sendo solicitado um apoio de € 31.500,00;-----

----- A instalação de painéis solares fotovoltaicos representa um investimento estratégico com diversos benefícios, tanto para a instituição quanto para a comunidade por ela servida, tais como: a redução e estabilidade dos custos energéticos; a redução da pegada de carbono, com a consequente promoção da sustentabilidade e do alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; a melhoria da imagem institucional e a sensibilização da comunidade para a importância das questões ambientais;-----

----- O apoio a esta iniciativa representa um compromisso com o bem-estar social da população servida pela Associação, demonstrando o valor que o Município atribui aos nossos idosos, que tanto contribuíram para a nossa sociedade, garantindo que estes possam viver os seus anos dourados com a dignidade e tranquilidade que lhes é devida;-----

----- Ao apoiar um investimento na melhoria da independência financeira de uma IPSS estamos indiretamente a permitir a libertação de verbas para a melhoria das condições de vida dos nossos idosos e, consequentemente, a fortalecer o tecido social e a promover uma cultura de respeito e cuidado para com as pessoas mais velhas, sendo, por isso, um investimento no futuro da nossa sociedade;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

-----Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar “sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes” e “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 4 de dezembro de 2024 conceder o apoio à ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por

Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social**, pessoa coletiva n.º 509.676.383, com sede na Rua da Estrada, n.º 13, 6440 – 251 Vale de Afonsinho, representada por Manuel Amaral Reigado, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos e à construção de um abrigo para instalar a tomada de alimentação da viatura elétrica e acomodar os pertences das trabalhadoras. -----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros) a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, com os seguintes limites: -----

----- a) Até € 19.154,00 (dezanove mil, cento e cinquenta e quatro euros) destinados à aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos; e -----

----- b) Até € 12.346,00 (doze mil, trezentos e quarenta e seis euros) destinados à construção de um abrigo para instalar a tomada de alimentação da viatura elétrica e acomodar os pertences das trabalhadoras da ERPI. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2. -----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 165/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Casa da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 165/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Casa da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Casa da Freguesia de Escalhão, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que sucedeu à extinta Casa do Povo de Escalhão, nos respetivos direitos e obrigações, tendo como objetivos, entre outros, o apoio à família, infância, juventude pessoas idosas, pessoas com deficiência e incapacidade, integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro de € 1.000,00, por forma a garantir a aquisição de presentes de Natal para as crianças e idosos da instituição, conforme mensagem de correio eletrónico, anexa à presente Proposta;-----

----- O apoio a esta iniciativa contribui para a melhoria da autoestima, proporcionando um pouco de alegria e esperança aos utentes da instituição, sendo também uma forma de reconhecer a importância do trabalho da Casa da Freguesia de Escalhão, junto da comunidade, no sentido de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária; -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A atribuição de um apoio financeiro de até € 1.000,00 (mil euros) à Casa da Freguesia de Escalhão, destinados a garantir a aquisição de presentes de Natal aos seus utentes e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa; -----

----- Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária; -----

----- Designar gestor do presente contrato a Técnica Superior Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CASA DA FREGUESIA DE ESCALHÃO** -----

----- Considerando que: -----

----- A Casa da Freguesia de Escalhão, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que sucedeu à extinta Casa do Povo de Escalhão, nos respetivos direitos e obrigações, tendo como objetivos, entre outros, o apoio à família, infância, juventude pessoas idosas, pessoas com deficiência e incapacidade, integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro de € 1.000,00, por forma a garantir a aquisição de presentes de Natal para as crianças e idosos da instituição; -----

----- O apoio a esta iniciativa contribui para a melhoria da autoestima, proporcionando um pouco de alegria e esperança aos utentes da instituição, sendo também uma forma de reconhecer a importância do trabalho da Casa da Freguesia de Escalhão, junto da comunidade, no sentido de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária; -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 4 de dezembro de 2024 conceder o apoio à Casa da Freguesia de Escalhão, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----  
----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Casa da Freguesia de Escalhão**, pessoa coletiva n.º 502.914.491, com sede na Rua da Barca de Alva, n.º 14 - Escalhão, representada por Paulo Jorge Caçote Gabriel, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição de presentes de Natal aos seus utentes. -----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 1.000,00 (mil euros) a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e econômica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/34 1.-----

----- Cláusula 6.ª – Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª – Incumprimento.-----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 166/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Mata de Lobos - Protocolo de Cooperação;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 166/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Mata de Lobos - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----O Presidente da Junta da Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro de € 22.000,00 para obras de terraplanagens, construção de muros de suporte em betão armado para sustentação de terras e requalificação de áreas envolventes, para instalação de uma máquina de limpeza de azeitona pra uso de toda a população, para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. ofício de 14/11/2024, em anexo);-----

-----Os presentes investimentos têm um valor total orçamentado de € 23.481,00 e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata da construção de nova infraestrutura e não de uma simples manutenção;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da entidade requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

-----Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos no valor total de até € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinado à construção de muros de suporte em betão armado para sustentação de terras e requalificação de áreas envolventes, a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;-----

----- Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

----- O apoio identificado;-----

----- A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

**----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE MATA DE LOBOS -----**

----- Considerando que:-----

----- O Presidente da Junta da Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro de € 22.000,00 para obras de terraplanagens, construção de muros de suporte em betão armado para sustentação de terras e requalificação de áreas envolventes, para instalação de uma máquina de limpeza de azeitona pra uso de toda a população, para as quais carece de capacidade financeira;-----

----- Os presentes investimentos têm um valor total orçamentado de € 23.481,00 e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata da construção de uma nova infraestrutura e não de uma simples manutenção;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da entidade requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

**----- Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 4 de dezembro de 2024, conceder o apoio à Freguesia de Mata de Lobos, que se consubstancia nos termos do presente contrato. -----**

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Freguesia de Mata de Lobos**, pessoa coletiva n.º 507.151.097, com sede em Rua dos Combatentes do Ultramar; 6440-211 Mata de Lobos, representada por João Ricardo Sousa Almeida, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos, de modo a que esta possa proceder a obras de terraplanagens, construção de muros de suporte em betão armado para sustentação de terras e requalificação de áreas envolventes, para instalação de uma máquina de limpeza de azeitona pra uso de toda a população. -----

----- Cláusula 2.ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinados ao investimento referido na Cláusula 1.ª, a pagar na medida da apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente;-----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação;-----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação;-----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação.-----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa-----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2.-----

----- Cláusula 6.ª – Fiscalização-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação.-----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação-----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Cláusula 8.ª – Incumprimento-----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo.-----

----- Cláusula 9.ª – Vigência-----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª.-----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 167/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres – Celebração de Contrato-Programa; --**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 167/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização de obras de substituição das pedras dos altares de Santa Eufêmia, Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus, da Igreja de Algodres, sendo este apoio fundamental para prossecução das intervenções propostas, conforme ofício datado de 22/09/2024, anexo à presente Proposta;-----

-----As referidas intervenções orçam num valor global de € 5.658,00, conforme orçamento anexo à referida comunicação; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para “Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município”, bem como para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- A atribuição de um apoio financeiro de até € 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres, destinado à participação nas obras de substituição das pedras dos altares de Santa Eufêmia, Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus, da Igreja de Algodres, a transferir na medida da apresentação por parte da Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e da verificação dos trabalhos efetuados; -----

----- Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária; -----

----- Designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Hugo Mário Ramos Lopes.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALGODRES** -----

----- Considerando que:-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a realização de obras de substituição das pedras dos altares de Santa Eufêmia, Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus, da Igreja de Algodres, sendo este apoio fundamental para prossecução das intervenções propostas; -----

----- As referidas intervenções orçam num valor global de € 5.658,00, conforme orçamento anexo à referida comunicação;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e do património, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção (RJAL);-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 4 de dezembro de 2024 conceder o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres, que se consubstancia nos termos do presente contrato.--**

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Algodres**, pessoa coletiva n.º 501.490388, com sede no Largo da Igreja, 6440 – 011 Algodres, representada António Espinha da Cruz Monteiro, na qualidade de Presidente da Comissão Fabriqueira, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o à participação nas obras de substituição das pedras dos altares de Santa Eufêmia, Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus, da Igreja de Algodres. -----

----- Cláusula 2.ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), destinados aos investimentos descritos na Cláusula anterior e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2024/84 2. -----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório

com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato Técnico Superior Hugo Mário Ramos Lopes.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 168/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de apoio financeiro ao CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 168/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio financeiro ao CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade (conforme ofício, anexo à presente Proposta) solicitar um apoio financeiro para garantia da execução do seu plano de atividades para a época 2024/2025, em especial no que concerne a:-----

----- - Desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade, -----

----- - Formação técnica do treinador,-----

----- - Participação dos atletas em estágios e competições sem custos de inscrição; -----

-----Para o efeito é apresentado o Plano de Atividades para a época, do qual constam os principais objetivos que pretendem atingir;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O CKFCR tem como objetivos principais a promoção da prática do Karaté, fomentando valores como a disciplina, o respeito, o trabalho em equipa e o bem-estar físico e mental; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL, conjugadas com o disposto nas normas suprarreferidas da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo:**

----- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) ao CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à execução do seu plano de atividades para a época 2024/2025, a liquidar em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de março de 2025;-----

----- A aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Francisco José Martins Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1.-----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação.-----

**-----CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CKFCR - CLUBE DE KARATÉ DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO -----**

----- Considerando que: -----

----- O CKFCR - Clube de Karatê de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantia da execução do seu plano de atividades para a época 2024/2025, em especial no que concerne a: -----

----- Desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade, -----

----- Formação técnica do treinador, -----

----- Participação dos atletas em estágios e competições sem custos de inscrição; -----

----- Para o efeito é apresentado o Plano de Atividades para a época, do qual constam os principais objetivos que pretendem atingir; -----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O CKFCR tem como objetivos principais a promoção da prática do Karatê, fomentando valores como a disciplina, o respeito, o trabalho em equipa e o bem-estar físico e mental; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

----- Mais define a referida Lei de Bases, no seu artigo 46.º que as associações desportivas podem beneficiar de apoio financeiro por parte das autarquias, sendo este titulado por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contratos estes que são regidos nos termos

do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 4 de dezembro de 2024 conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre:-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- o **CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 510.982.816, com sede em Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Paulo Alexandre Ferreira Lorga, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- 1 - O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à formação, promoção e prática de desporto do CKFCR - Clube de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo e fomento da prática da modalidade de Karaté no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - A execução do referido programa irá determinar o incentivo destinado à execução do seu plano de atividades para a época 2024/2025, permitindo, designadamente:-----

----- a) O desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade,-----

----- b) A formação técnica do treinador, -----

----- c) A participação dos atletas em estágios e competições sem custos de inscrição -----

----- Cláusula 2.ª – Apoio Financeiro -----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de €5.000,00 (cinco mil euros). -----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da

Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

-----3 - A comparticipação referida número 1 é disponibilizada em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de março de 2025. -----

----- Cláusula 3.ª – Obrigações do Segundo Outorgante -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato-----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-----

----- c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei; -----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa; -----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato;-----

----- f) Colaborar com o Município, sempre que solicitado para ações de desenvolvimento desportivo -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa-----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo encontra previsão no orçamento municipal sob a orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1. -----

----- Cláusula 6.ª - Acompanhamento e controlo de execução -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2 - A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato. -

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior de Desporto Francisco José Martins Torres.-----

----- Cláusula 7.ª – Revisão -----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro). -----

----- Cláusula 8.ª – Suspensão -----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social -----

----- Cláusula 9.ª - Cessação do contrato -----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

----- c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula 3.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Revisão do contrato -----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

----- Cláusula 11.ª - Mora e incumprimento do contrato -----

----- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. --

----- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

----- Cláusula 12.ª - Duração do contrato e entrada em vigor -----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Cláusula 13.ª - Documentos complementares -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; -----

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal previsto na Cláusula 5.ª; -----

-----c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;-----

-----d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.-----

-----**O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 169/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Reabilitações e outras ações, Bartolomeu Fonseca Andrade”;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 169/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Reabilitações e outras ações, Bartolomeu Fonseca Andrade”, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----1 – Ao décimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Reabilitações e outras ações, Bartolomeu Fonseca Andrade”;-----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e consta da entrada MyDoc n.º 7202), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberado o valor total (remanescente) da caução retida, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação.

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, receber definitivamente a empreitada e liberar o valor total da caução anteriormente efetuada, à empresa Construções do Côa, Lda.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 170/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Liberação parcial de caução – “Centro de Interpretação Judaico”.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 170/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Centro de Interpretação Judaico”, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- 1 – Ao décimo nono dia do mês de junho de 2024 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Centro de Interpretação Judaico”;-----

----- 2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 7205), tendo pelos mesmos sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 90% do total da caução retida, nos termos do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**-----

----- **Proponho ao digno Órgão** Executivo, que delibere:-----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 90% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Construções do Cõa, Lda, relativo ao valor dos trabalhos da referida empreitada.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dezoito minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----